



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.141 DE 31 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) a celebrar Contrato de Comodato com a Empresa Pioneira de Televisão- EPTV”

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a **EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S.A** com sede na Rua Mário Luchesi, 45, Jardim São Paulo, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.152.629/0001-08.

Art. 2º - Fica aprovada a Minuta de Contrato de Comodato anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (ESTÂNCIA HIDROMINERAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Washington Luiz, 485, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel da Silva Binati, doravante designada **COMODATÁRIA**, e a **EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S.A**, com sede na Rua Mário Luchesi, 45, Jardim São Paulo, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.152.629/0001-08, por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **COMODANTE**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de Comodato, o qual vigorará de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE** é proprietária dos equipamentos para retransmissão de sinais de televisão descritos no Anexo I que, rubricado pelas partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE**, empresta à **COMODATÁRIA**, os equipamentos descritos no Anexo I, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis automaticamente por iguais períodos, desde que não haja, por escrito, manifestação contrária de uma das partes 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda, até a data em que o Município passar a ser atendido pelos sinais de geração de nova estação geradora de televisão da **COMODANTE**, ou outra retransmissora de sinais de televisão credenciada pelo Sistema Globo de Televisão ou, ainda, no caso de o canal ser transferido pelo Poder Concedente da **COMODATÁRIA** para a **COMODANTE**.

Parágrafo único - Os equipamentos cedidos em comodato são única e exclusivamente para retransmissão dos sinais de televisão da **COMODANTE** no Município de Águas da Prata, sendo que qualquer outra destinação ou utilização diversa dará à **COMODANTE** o direito de considerar rescindido automaticamente o presente instrumento, sem prévia comunicação a **COMODATÁRIA**, nem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os bens discriminados no **Anexo I** serão entregues na sede da **COMODATÁRIA**, sendo que a instalação e a manutenção deverão ser realizadas exclusivamente pela COMODANTE.



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Parágrafo Único - É de responsabilidade da **COMODANTE** contratar e cumprir com todas as obrigações relativas ao profissional técnico responsável pela manutenção da estação. Para tanto, a **COMODANTE** terá o direito de vistoriar os bens emprestados, sempre e quando desejar, para verificar o estado de funcionamento e efetuar sua conservação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA

A assinatura de qualquer preposto da **COMODATÁRIA** que se encontrar no estabelecimento de destino na Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos pela **COMODANTE** configurará o recebimento e conseqüente tradição dos bens nela determinados, aperfeiçoando-se, destarte, o presente contrato de comodato.

CLÁUSULA QUINTA

A **COMODATÁRIA** não poderá usar os equipamentos listados no **Anexo I** do presente senão de acordo com a natureza a que se destinam e com as condições deste contrato, sob pena de sua imediata rescisão e retirada dos equipamentos, sem prejuízo das perdas e danos que seu ato der causa à **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Todos os equipamentos objeto do presente contrato serão entregues à **COMODATÁRIA** no estado de novo e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **COMODATÁRIA** compromete-se a guardar os equipamentos emprestados pela **COMODANTE** em seu abrigo localizado no Morro do Tozinho com coordenadas de latitude: 21^o 55' 36.5"5 e longitude: 46^o 43' 31,3"W, altitude: 1089m, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro – A **COMODATÁRIA** autoriza a **COMODANTE** a realizar, no local indicado no Caput, edificações e/ou benfeitorias necessárias para a operação e guarda dos equipamentos emprestados, evitando que pessoas não autorizadas tenha acesso a eles.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da **COMODANTE** os custos de instalação e manutenção dos equipamentos necessários a sua finalidade, bem como o pagamento de contas de energia elétrica.



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Parágrafo Terceiro – A **COMODATÁRIA** se compromete a não promover qualquer alteração nas instalações e equipamentos da estação sem autorização da **COMODANTE** e sem aprovação do Ministério das Comunicações ou da ANATEL.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos, objetos deste contrato, não poderão ser utilizados ou compartilhados por qualquer serviço de radiodifusão ou de telecomunicações, sem prévia e expressa aprovação da **COMODANTE**, bem como seu abrigo servir de moradia a pessoas ou animais.

CLÁUSULA OITAVA

É expressamente vedado à **COMODATÁRIA** vender, alugar, emprestar, sublocar, trocar, substituir, gravar, ou, sob qualquer pretexto, reter, no todo ou em parte, os equipamentos emprestados, assim como permitir a sua reprodução por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste contrato e devolução dos bens dados em comodato, sem prejuízo e responsabilidade civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Na hipótese de intervenção na **COMODATÁRIA**, a **COMODANTE** poderá retirar os equipamentos ora dados em comodato, independente de qualquer aviso, medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

Verificada a rescisão, por qualquer motivo, do presente contrato, a **COMODATÁRIA** se obriga a devolver os equipamentos dados em comodato nas condições em que se encontram na ocasião, ou seja, com a deterioração e depreciação decorrente do uso natural, sob pena de cometer esbulho e sujeitar-se à imediata reintegração de posse, renunciando, desde logo, ao direito de retenção, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, dos mencionados bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As obrigações ajustadas neste contrato obrigam os herdeiros e sucessores das partes, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A abstenção pela **COMODANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, pela lei ou por este contrato, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento de quaisquer obrigações da **COMODATÁRIA**, não constituirá novação, nem afetará tais direitos, que poderão ser revogados.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos ao presente contrato deverão ser resolvidos de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente acordo substitui e revoga todos os entendimentos anteriores havidos entre as partes, com relação ao ora pactuado, tenham eles sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **COMODATÁRIA** se compromete a avisar e enviar, de imediato a **COMODANTE**, toda comunicação que receber do Ministério das Comunicações ou ANATEL, com relação ao Posto Retransmissor dos sinais da **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Águas da Prata, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO I

Componente	Fabricante	Qde.	Preço unit.	Preço Total
Transmissor Digital 50W IS710LA	Hitachi Linear	1	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
Transmissor Analógico 50W LD480P	Hitachi Linear	1	R\$ 8.568,00	R\$ 8.568,00
Receptor de micro-ondas Digital	Hitachi Linear	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Receptor de micro-ondas Analógico	Hitachi Linear	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
Antena Slot 4 Fendas 90° Canal 26 Digital	Ideal Antenas	1	R\$ 27.478,80	R\$ 27.478,80
Antena Slot 4 Fendas 90° Canal 41 Analógico	Ideal Antenas	1	R\$ 27.478,80	R\$ 27.478,80
Antena Parabólica 1,2m DA4-W71BD	RFS	1	R\$ 4.903,60	R\$ 4.903,60
Circulador 7GHz F3622	Wenteq	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Cabos, guias, conectores e acessórios	diversos	1	R\$ 14.341,05	R\$ 14.341,05
No Break 10kVA (Baterias, Trafo e Bancada)	Power Net	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Quadro AC (Comutação e Distribuição)	VR Painéis	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Condicionador de Ar	Fujitsu	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
Rack 44U (+ Acessórios)	Tellecom	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
Central de Alarme (Placa, caixa e sensores)	Paradox	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Televisor 26"	Samsung	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Telesupervisão (UR, modem e sensores)	TSDA	1	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00
Total			R\$	191.750,25



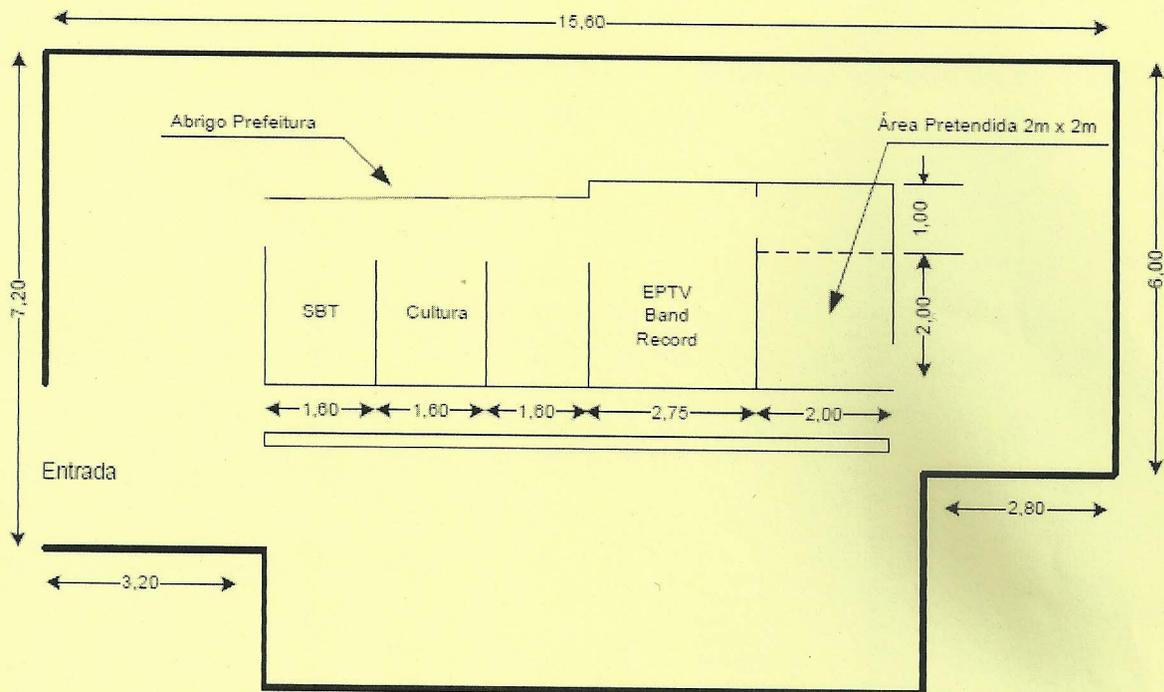
Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO II



Handwritten signature or initials.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO II



51